

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026/SEJUS-MT - REPETIÇÃO		ABERTURA EM 05/02/2026 ÀS 09h00 Horário local (Cuiabá/MT)
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGADOC/SIAG: SEJUS-PRO-2025/19389.		
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT.		
OBJETO: Aquisição de camisetas gola careca personalizadas e garrafas squeeze personalizadas destinadas às ações formativas e institucionais da Coordenadoria de Ensino Penitenciário, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.257,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais).		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item		
DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 00:30 (trinta minutos).		
DISPUTA	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL?
SIM	NÃO	CONTRATO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGOS?
SIM	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS		PRAZO PARA EXECUÇÃO
30/01 a 05/02/2026 - 08h30		15 dias úteis contados do recebimento formal da requisição
A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp		



OBSERVAÇÕES GERAIS

Aplicam-se a esta Dispensa as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e Instrução Normativa nº 005/2025/SEJUS.

Esta DISPENSA está vinculada ao Termo de Referência (fls. 26 a 55), parte integrante deste edital.

1. Quanto ao julgamento das propostas:

1.1. O agente de contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para a rodada de preços, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto.

1.1.1. Em aquisição por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da empresa interessada melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

1.1.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

1.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o agente de contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.1.4. O agente de contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar empresas interessadas em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

1.1.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

1.2.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

1.2.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

1.2.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

1.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

1.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos do Decreto Estadual 1525/2022:

Art. 132 – Habilitação Jurídica

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 133 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa (PGE);

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 134 - Qualificação econômico-financeira:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

Art. 135 - Qualificação técnica:

§ 1º (...) comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

Art. 136 - Declaração unificada:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 137 - Comprovação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante certificados/comprovante de consulta:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;



III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do e-mail portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3613-3718 e/ou (65) 99939-9207.

Dúvidas e informações quanto ao procedimento, entrar em contato com o endereço eletrônico: pregao@sejus.mt.gov.br ou pelo telefone (65)98130-0355.

Pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto e impugnações, devem ser ofertados diretamente na plataforma SIAG.

O resultado da sessão ocorrerá na plataforma SIAG e será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Elaborado por:

Claíza Bega Cardoso Terra
Coordenadora de Aquisições em substituição legal -SEJUS/MT

De acordo:

Wander Morínigo Teixeira
Superintendente de Aquisições e Contratos-SEJUS/MT

Augusto S. S. Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de despesas – Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 19389/2025/SEJUS constitui parte integrante do presente Edital de Licitação e encontra-se disponível as fls. 26 a 55 do Processo SIAG nº SEJUS-PRO-2025/19389.

